

PARECER CONSOLIDADO

ARES-PCJ Nº 23/2020 - DM

REAJUSTE ORDINÁRIO DAS TARIFAS E PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

**Agencia Reguladora ARES-PCJ
Outubro de 2020**

SUMÁRIO

1 – DO PEDIDO	4
2 – OBJETIVO.....	4
3 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1 – FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE PARAIBUNA)	4
3.1.2 – CONCESSIONÁRIA (ÁGUAS DE PARAIBUNA).....	4
3.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)	4
3.1.4 – AGÊNCIA REGULADORA (ARES-PCJ).....	5
4 – ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL.....	5
4.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL: ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5
4.2 – ESTRUTURA OPERACIONAL: ESGOTAMENTO SANITÁRIO	5
4.3 – PLANEJAMENTO	5
4.3.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)	5
4.4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
4.4.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	6
4.4.2 – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO DE ESGOTO	7
4.4.3 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO.....	7
4.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.....	7
4.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO	7
4.5.2 – NÃO CONFORMIDADES.....	8
4.6 – OUVIDORIA	8
4.6.1 – PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR.....	9
5 – ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	10
5.1 – ANÁLISE DE METAS E INDICADORES CONTRATUAIS.....	10
5.2 – INDICADORES SISTEMA SONAR.....	11
6 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
6.1 – CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	12
6.1.1 – EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	12
6.1.2 – INFLAÇÃO.....	13
6.1.3 – REAJUSTE ORDINÁRIO.....	13
6.1.4 – APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA DA REVISÃO ORDINÁRIA.....	14
6.4 – CÁLCULO DO REAJUSTE TARIFÁRIO	14

6.5 – EQUIPARAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	14
7 – CONCLUSÃO	15
7.1 – REAJUSTE TARIFÁRIO	15
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	19

1 – DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 72/2020, de 08 de outubro de 2020, a CAEPA - Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A, submeteu à análise da ARES-PCJ proposta de reajuste das tarifas e preços dos demais serviços públicos de água e esgoto do Município de Paraibuna para o período de setembro de 2019 a agosto de 2020. A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 152/2020, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao reajuste tarifário.

2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados das análises técnica e econômico-financeira da solicitação de reajuste das tarifas e preços dos demais serviços públicos de água e esgoto do Município de Paraibuna, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão firmado entre o Município e a CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice das novas tarifas e preços públicos.

3 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE PARAIBUNA)

O Município de Paraibuna firmou convênio de cooperação nº 01/2015 com a ARES-PCJ através da Lei Municipal Lei nº 2.910 de 22/07/2014. Dessa forma delegou e transferiu à ARES- PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

3.1.2 – CONCESSIONÁRIA (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA – CAEPA)

Em 2015 a Prefeitura Municipal de Paraibuna celebrou Contrato de Concessão para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, por meio da Concorrência Pública nº 002/2014 e assinado no dia 09/06/2015, com a CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A.

3.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Paraibuna instituiu e nomeou seu Conselho de Regulação e Controle Social através do Decreto nº 3.427 de 25/09/2019.

3.1.4 – AGÊNCIA REGULADORA (ARES-PCJ)

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

4 – ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Paraibuna presta seus serviços de abastecimento de água através da Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna (CAEPA) por meio da operação de 09 captações ativas, sendo 08 delas subterrâneas, 17 reservatórios, 1 Estação de Tratamento de Água (ETA) e cerca de 56 Km de rede, conforme autodeclaração prestada para a Macroavaliação da Prestação dos Serviços em abril de 2020.

4.2 – ESTRUTURA OPERACIONAL: ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Município de Paraibuna presta seus serviços de coleta do esgoto sanitário através de 01 estação elevatória de esgoto, e cerca de 38 Km de rede, conforme autodeclaração prestada para a Macroavaliação da Prestação dos Serviços em abril de 2020. No segundo semestre de 2020 foi inaugurada a Estação de Produção de Água de Reuso “José Toledo Diniz”, que atenderá alguns bairros da cidade, até ampliação de todo o sistema de esgotamento sanitário.

4.3 – PLANEJAMENTO

4.3.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), elaborado pela empresa Consórcio PlanSan 123, foi concluído em 2013. O Plano possui um horizonte de projeto de 2011 a 2040, considerando os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município

e investimentos previstos para universalização do saneamento e adequada prestação dos serviços.

O PMSB apresenta previsão de investimentos totais de longo prazo (2019-2040) na ordem de R\$ 690.404,96 e R\$ 866.809,87 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

4.4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, uma coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (83 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros).

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório acreditado pelo Inmetro. Nos últimos 12 meses, foram realizadas 12 coletas de água da rede de distribuição do Município. Os resultados estão expressos abaixo.

Data	Análise	Local	Resultado/Status
10/10/2019	Básica	Praça Maj. Marcelino Amâncio De Moura,23, Centro	Não Confirmado
06/11/2019	Completa	Rua Nossa Senhora de Lourdes,40	Conforme
11/12/2019	Básica	Av. João Elías Calazans,95	Conforme
07/01/2020	Básica	Rua Pedro Roberto Soares Cabral,80	Conforme
05/02/2020	Básica	Praça Major Marcelino Amâncio de Moura,76	Conforme
04/03/2020	Básica	Rua Coronel Camargo,125, Centro	Conforme
06/04/2020	Básica	Travessa Irmã Leconte,45, Centro	Conforme
07/05/2020	Básica	Praça Nossa Senhora do Cedro,22, Cedro	Conforme
08/06/2020	Básica	Av. Dr. Lincoln Feliciano da Silva,165, Delegacia Centro	Não Conforme/Resolvida
08/07/2020	Básica	Avenida Dr. Lincon Feliciano da Silva ,165, Centro	Conforme
05/08/2020	Básica	Rua Dr. João Batista Brasíliano,22, Centro	Conforme
02/09/2020	Básica	Rua Coronel Marcelino,87, Centro	Conforme

4.4.2 – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE. Como a Estação de Produção de água de reuso foi inaugurada recentemente no município de Paraibuna, tal análise ainda não foi realizada na cidade.

4.4.3 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão da ARES-PCJ visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

É considerada pressão aceitável, de acordo com as normas brasileiras e a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o intervalo de 10 a 50 metros de coluna d'água (mca). Se as pressões monitoradas não estiverem entre 10 e 50 mca em pelo menos 80% do tempo de monitoramento e houver reincidência, o município é notificado.

Em 2020, foram instalados 2 pontos na rede de distribuição de água do Município. A pressão estava fora do padrão em 1 deles. Foi emitido Auto de Notificação, ainda dentro do prazo de solução pela Concessionária.

MONITORAMENTO DA PRESSÃO						
ENDEREÇO	DATA	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				STATUS
		< 0	0 a 10	10 a 50	> 50	
		mca	mca	mca	mca	
Rua Major Santana, 153	29/08/2020 a 28/09/2020	0	0	0	100	Não Conforme/Dentro do Prazo
Rua Mario Luiz Siqueira Lobato, 113	29/08/2020 a 28/09/2020	0,17	0,24	99,58	0	Conforme

4.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

4.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou 86% dos subsistemas de água e esgoto em operação na cidade de Paraibuna até o momento, conforme detalhamento da Tabela a seguir.

Sistema	Quantidade existente	Quantidade fiscalizada
Captação	9	8
Estação Elevatória de Água	12	9
ETA	1	1
Reservatórios	19	18
Estação Elevatória de Esgoto	1	1
ETE	1	0
TOTAL	43	37

Importante comentar que devido à pandemia da COVID-19, as fiscalizações técnicas programadas foram suspensas a partir de março de 2020, não possibilitando visita para esse fim específico até o momento.

4.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo de todas as Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário desde o início das fiscalizações da ARES-PCJ, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS		
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvidas	53	93%
Dentro do Prazo	4	7%
Vencidas	0	0%
TOTAL	57	100%

Convém comentar que há uma área pendente de desapropriação por parte da Prefeitura de Paraibuna (Poço do bairro Telles), conforme Ofício nº 041/2020-CAEPA.

Os relatórios de fiscalização são enviados ao Titular e ao Prestador dos Serviços, acompanhados das Notificações de eventuais Não Conformidades e estão também disponíveis na íntegra no site da ARES-PCJ: <http://www.arespcj.com.br/arquivos/12/relatorios-de-fiscalizacao.aspx>.

4.6 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, *site*, *e-mail*, *WhatsApp* e redes sociais, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela

Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto às duas instâncias locais. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento fornecido pelos prestadores de serviços. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de <i>e-mail</i> ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

4.6.1 – PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (21/10/2019 a 21/10/2020) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador CAEPA – Paraibuna.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	-	-
Com prorrogação do prazo (15 dias)	-	-
Solucionada (fora do prazo)	-	-
Em andamento	-	-
TOTAL	-	-

5 – ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1 – ANÁLISE DE METAS E INDICADORES CONTRATUAIS

A CAEPA reporta periodicamente à ARES-PCJ as informações operacionais e indicadores contratuais. Para o ano V da concessão (agosto/2019 a julho de 2020), os resultados formam a Tabela a seguir, cujas metas foram retiradas do Termo de Referência e do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Indicador	Sigla	Meta contratual - ano V	RESULTADOS											
			ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20
Índice de Qualidade da Água	IQA	95%	98,31%	99,41%	98,24%	97,87%	98,16%	97,72%	97,13%	98,01%	97,21%	98,24%	98,97%	97,43%
Índice da Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	98%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	95%	99,86%	99,96%	99,84%	99,72%	99,76%	99,88%	99,92%	99,78%	99,90%	99,90%	99,98%	99,96%
Perdas no Sistema de Água	IP	< 42%	36,52%	31,59%	31,28%	29,63%	32,81%	27,79%	28,14%	29,59%	29,23%	26,09%	27,12%	29,43%
Hidrometração	IH	> 97%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	56%	57%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	56%
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	95%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Superior a 6	9,80	9,90	9,90	9,90	9,80	9,90	9,90	9,80	9,80	9,90	9,90	9,80
		Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório

As metas de cobertura de tratamento de esgoto não foram atendidas no ano V, porém uma Estação de Produção de Água de Reúso entrou em operação na cidade em setembro de 2020, tratando esgoto de alguns bairros do município. A divergência do cadastro inicial do edital de concessão com as necessidades levantadas para devida universalização culminou na 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão em 2019, incluindo mais obras de esgotamento sanitário.

5.2 – INDICADORES SISTEMA SONAR

A CAEPA reportou também à ARES-PCJ as informações operacionais, de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, do ano V da concessão (agosto/2019 a julho de 2020), conforme Tabela abaixo.

INFORMAÇÕES ÁGUA	QUANTIDADE
Média mensal de vazamentos em adutoras, e redes em 2020	44,00
INFORMAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE
Média mensal de extravasamento de esgoto	17,08
Média mensal de obstruções em redes de esgoto, coletores e emissários	0,00
Dados de Setembro da Estação de Água de Reúso	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	694,3
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	30,30
Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - mg/L	664
Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - %	95,30
Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	1089,00
Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	75,33
Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) - mg/L	1013,67
Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) - %	93,3
Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	274,00
Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	10,60
Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	-
Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	-
Óleos e graxas - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	-
Óleos e graxas - média mensal na saída da ETE (mg/L)	-
pH - média mensal na entrada da ETE	-
pH - média mensal na saída da ETE	-

Dados sobre a prestação de serviços de água e esgoto que já compõem os indicadores contratuais não estão expressos na Tabela acima. Foi informado total de zero vazamentos de água em 2019, assim como zero extravasamentos de esgoto em 2019 e 2020 no município.

6 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 – CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

Os contratos administrativos, para a sua formalização, precisam conter, em sua essência, um equilíbrio econômico-financeiro, a fim de permitir seja o contrato exequível pelo particular, o qual deve ser adequadamente remunerado, auferindo o lucro natural de sua atividade privada.

Nesse sentido, referido equilíbrio, analisado e contido na apresentação da proposta deve ser mantido durante a vigência do contrato, podendo sua não manutenção – desequilíbrio – ser suscitada por qualquer das partes, isto é, particular ou Administração Pública.

O equilíbrio econômico-financeiro é tão importante que encontra, inclusive, amparo na própria Constituição da República Federativa Brasileira (Art. 37, inciso XXI):

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Sua efetivação prática se dá por meio de instrumentos previstos na legislação de regência. Dentre os mecanismos existentes, destaca-se dois: o reajuste e a revisão. Para o caso em questão abordaremos apenas do reajuste.

De acordo com a doutrina:

- O reajuste é cláusula necessária dos contratos administrativos cujo objetivo é preservar o valor do contrato em razão da inflação (arts. 55, III e 40, XI, da Lei 8.666/93).
- O reajuste decorre de imposição contratual, a fim de garantir que as alterações econômicas, durante a vigência do contrato, sejam compensados com a aplicação de um índice de reajuste.

6.1.1 – EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

De acordo com a Cláusula 20.1 do Contrato de Concessão, em questão, o valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, utilizando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.2 – INFLAÇÃO

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre setembro/2019 a agosto/2020, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,44%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	2,94%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	13,02%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	3,19%

6.1.3 – REAJUSTE ORDINÁRIO

Para o atual reajuste foi considerada o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, referente ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020, medida pelos índices do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Tabela 1 - Série Histórica do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Série Histórica – IPCA/IBGE			
Ano	Mês	Número Índice acumulado a partir de Jan/1993	Variação (%) 12 Meses
2019	Setembro	5.227,84	2,89
	Outubro	5.233,07	2,54
	Novembro	5.259,76	3,27
	Dezembro	5.320,25	4,31
2020	Janeiro	5.331,42	4,19
	Fevereiro	5.344,75	4,01
	Março	5.348,49	3,30
	Abril	5.331,91	2,40
	Maio	5.311,65	1,88
	Junho	5.325,46	2,13
	Julho	5.344,63	2,31
	Agosto	5.357,46	2,44

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

Conforme estabelecido em contrato, o percentual de reajuste necessário nas tarifas de água, Esgoto e outros serviços praticados pela CAEPA é de 2,44 % (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

6.1.4 – APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA DA REVISÃO ORDINÁRIA

Conforme Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 32/2019 e Resolução ARES-PCJ nº 314/2019, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro resultante da 1ª Revisão Ordinária do Contrato realizada em 2019 foi calculada em 22,65%. Dado o impacto desta aplicação sobre as faturas dos usuários e suas consequências à economia familiar e local, o reajuste foi dividido em 4 (quatro) parcelas anuais de 5,88%, a partir do ano V do Contrato, ano em que foi também prevista a majoração das tarifas de esgoto de 80% para 90% em relação à tarifa de água, com paridade (100%) a partir do ano VI.

A aplicação destes ajustes programados durante quatro anos deve ser realizada de forma concomitante e cumulativa com a atualização inflacionária prevista em Contrato, por meio dos Reajustes Tarifários.

6.4 – CÁLCULO DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Considerando a 2ª parcela da revisão ordinária do ano 2019, concomitante e cumulativa com o reajuste ordinário do ano de 2020, o reajuste tarifário dar-se-a da seguinte forma:

- 2ª Parcela da revisão ordinária do ano de 2019 = 5,88%
- Reajuste ordinário do ano de 2020 = 2,44%

Em fator de indexação, tem-se o produto entre as duas taxas como:

$$1,0588 * 1,0244 = 1,0846$$

Ou seja, a alíquota resultante para reajuste tarifário que considera o reajuste ordinário contratual e as parcelas resultantes da 1ª revisão ordinária do Contrato totalizam 8,46% (oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

6.5 – EQUIPARAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Conforme Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 32/2019 e Resolução ARES-PCJ nº 314/2019, o reajuste ordinário das tarifas deve ser acompanhado de ampliação da proporção entre água e esgoto para 90% no Ano 5 e para 100% nos demais anos.

7 – CONCLUSÃO

7.1 – REAJUSTE TARIFÁRIO

Diante do exposto e de acordo com as condições Contratuais e Regulatórias, as tarifas e preços dos demais serviços públicos de água e esgoto do Município de Paraibuna, operados pela CAEPA - Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A, devem ser reajustados na forma:

- a) Reajuste das Tarifas de Água de acordo com o índice referente às aplicações do reajuste anual ordinário e da 1ª revisão do Contrato de Concessão, conforme demonstrado no presente parecer, em 8,46% (oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), a partir do mês de dezembro de 2020, conforme Anexo I.
- b) Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto, passando sua equivalência dos atuais 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água, a partir do mês de dezembro de 2020, conforme disposto no Anexo I, desta Resolução.
- c) Reajuste dos preços públicos para prestação dos demais serviços de água e esgoto, de acordo com o índice estipulado em Contrato (IPCA), acumulado no período em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a partir do mês de dezembro de 2020, conforme Anexo II.

Americana, 22 de outubro de 2020.

DANIEL MANZI
Coordenador de Regulação

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,93	8,93	17,86
De 11 a 20	m ³	1,39	1,39	2,78
De 21 a 30	m ³	3,00	3,00	6,00
De 31 a 50	m ³	4,30	4,30	8,60
Acima de 50	m ³	5,11	5,11	10,22

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,31	26,31	52,62
De 11 a 20	m ³	3,67	3,67	7,34
De 21 a 50	m ³	5,65	5,65	11,30
Acima de 50	m ³	6,75	6,75	13,50

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m ³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m ³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m ³	13,20	13,20	26,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m ³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m ³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m ³	13,20	13,20	26,40

CATEGORIA PÚBLICA / SEM CONTRATO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m ³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m ³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m ³	13,20	13,20	26,40

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 20 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,31) = R\$ 26,31

Tarifa Total = R\$ 26,31

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,31) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,67 = R\$ 36,70)

Tarifa de Água = (R\$ 26,31 + R\$ 36,70) = R\$ 63,01

Tarifa Total = R\$ 63,01

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,31) = R\$ 26,31

Tarifa Total = R\$ 26,31

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,31) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,67 = R\$ 36,70)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,31 + R\$ 36,70) = R\$ 63,01

Tarifa Total = R\$ 63,01

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 26,31) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,31)

Tarifa Total = (R\$ 26,31 + R\$ 26,31)

Tarifa Total = R\$ 52,62

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 58,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 52,23)

Tarifa Total = (R\$ 63,01 + R\$ 63,01)

Tarifa Total = R\$ 126,02

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ÁGUA	
1 - Instalação de cavalete múltiplo com hidrômetro:	
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 1,5m³/h	R\$ 104,64
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 3m³/h	R\$ 106,04
2 - Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro	
Hidrômetro com capacidade até 1,5 m³/h	R\$ 111,62
Hidrômetro com capacidade até 3 m³/h	R\$ 114,40
3 - Aferição de Hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica, independente da capacidade - a cada 3 anos (a pedido do usuário)	Gratuito
4 - Aferição de Hidrômetro sem constatação de variação metrológica, conforme laudo (a pedido do usuário)	
Com capacidade de 1,5 m³/h	R\$ 11,17
Com capacidade de 3 m³/h	R\$ 9,76
Com capacidade de 5 m³/h	R\$ 18,14
Com capacidade de 7 m³/h	R\$ 20,92
Com capacidade de 10 m³/h	R\$ 12,55
Com capacidade de 20 m³/h	R\$ 15,35
Com capacidade de 30 m³/h	R\$ 55,81
Com capacidade de 300 m³/h	R\$ 64,18
Com capacidade de 1100 m³/h	R\$ 207,87
Com capacidade de 1800 m³/h	R\$ 150,68
Com capacidade de 4000 m³/h	R\$ 188,35
Com capacidade de 6500 m³/h	R\$ 145,10
5 - Troca ou instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	
Com capacidade de 1,5 m³/h	R\$ 60,00
Com capacidade de 3 m³/h	R\$ 61,38
Com capacidade de 5 m³/h	R\$ 65,58
Com capacidade de 7 m³/h	R\$ 224,63
Com capacidade de 10 m³/h	R\$ 234,39
Com capacidade de 20 m³/h	R\$ 442,27
Com capacidade de 30 m³/h	R\$ 463,20
Com capacidade de 300 m³/h	R\$ 2.137,45
Com capacidade de 1100 m³/h	R\$ 2.345,33
Com capacidade de 1800 m³/h	R\$ 2.383,00
Com capacidade de 4000 m³/h	R\$ 4.068,40
Com capacidade de 6500 m³/h	R\$ 6.596,50

SERVIÇOS DE ÁGUA	
6- Troca de hidrômetro por desgaste normal, qualquer idade	Gratuito
7 - Substituição de ligação de água diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h	
Sem reposição de pavimento	R\$ 149,29
Com reposição de pavimento	R\$ 294,38
8 - Ligação de água e instalação de hidrômetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h	
Sem reposição de pavimento	R\$ 139,53
Com reposição de pavimento	R\$ 283,22
9 - Regularização de cavalete até 32mm	R\$ 47,44
10 - Registro de cavalete (troca por motivo de quebra ou vazamento)	Gratuito
11 - Corte do fornecimento no cavalete:	
Corte por inadimplemento	Gratuito
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 22,32
12 - Supressão da ligação:	
Por motivo de inadimplemento do pagamento das tarifas ou definitiva (por unificação, demolição e substituição)	Gratuito
Por solicitação do usuário (imóvel vago ou desocupado)	R\$ 57,20
13 - Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)	
13.1 - Por solicitação do usuário	
Religação no Cavalete	R\$ 44,81
Religação no Ramal	R\$ 138,94
13.2 - Por imóvel vago ou por débito de tarifa	
Religação no Cavalete	R\$ 44,81
Religação no Ramal	R\$ 138,94
14 -Religação (referente a supressão)	R\$ 55,81
SERVIÇOS DE ESGOTO	
15 - Substituição de ligação de esgoto com reposição do pavimento de diâmetro de 150mm	R\$ 346,01
Substituição de ligação de esgoto sem reposição do pavimento de 150mm	R\$ 206,49
16 - Desobstrução de esgoto - desentupimento de esgoto	R\$ 58,59
17 -Ligação de esgoto:	
Diâmetro 150mm sem reposição de pavimento	R\$ 206,49
Diâmetro 150mm com reposição de pavimento	R\$ 346,01
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
18 - Estudos	
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água e esgoto	R\$ 48,83
Levantamento de profundidade de ligação ou ramal	R\$ 48,83
Dimensionamento de ramal predial (água e esgoto)	R\$ 41,86
19 - Inspeção em pedido de ligação	
Primeira inspeção	Gratuito

Segunda e demais inspeções	R\$ 11,17
20 - Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios, causados pelo prestador de serviço	Gratuito
21 - Restabelecimento (referente ao corte) e/ou ligações (referente a supressão), por suspensão indevida do abastecimento de água ou a interrupção da coleta de esgoto	Gratuito
OUTROS SERVIÇOS	
22 - Fornecimento especial de água através de carros - tanque	R\$ 91,70
23 - Emissão de segunda via	
Por culpa do prestador de serviço	Gratuito
Solicitação e envio via correio ou e-mail	R\$ 1,99
24 - Atestado/Certidões negativas	
Existência de projetos de redes de água e/ou esgoto em vias e/ou logradouros públicos.	R\$ 11,17
Existência de projeto de extensão ou reforço de rede de água e esgoto para projetos de loteamentos e condomínios.	R\$ 26,51
Existência de rede de água e esgoto em vias, logradouros públicos, loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários.	R\$ 4,18
Entrega de Fatura em local diverso	R\$ 3,29
Remessa de Fatura por correspondência simples	R\$ 2,80
Remessa de Fatura por correspondência com AR	R\$ 7,41
Existência de conexão à rede de água e/ou esgoto no imóvel.	R\$ 26,51
Recibo de quitação ou extensão de existência de débitos pendentes, solicitado pelo usuário, que também poderá ser enviado por meio eletrônico, desde que autorizado pelo usuário.	R\$ 12,55
Recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes, que também poderá ser enviado por meio eletrônico desde que autorizado pelo usuário.	Gratuito